



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

***Seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas Interessadas na Permissão de Uso Onerosa e Temporária de Espaços Públicos (Lotes e Estandes) para Exposição e Comercialização de Produtos e Serviços durante a Realização do evento 40ª Festa do Fumo e 17ª AGRIFEST.***

O **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Av. 28 de Dezembro, n.º 3365, Centro, Chuvisca/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.610.869/0001-10, por intermédio da **Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo e 17ª AGRIFEST**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, e, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra aberto o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao credenciamento e seleção de interessados na permissão de uso, a título oneroso e em caráter precário e temporário, de espaços públicos (lotes e estandes) para fins de exposição e comercialização de produtos e serviços durante a realização do evento **40ª Festa do Fumo e 17ª AGRIFEST**, que ocorrerá entre os dias **01, 02 e 03 de maio de 2026**, o qual será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como pela legislação pertinente.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DO CONTEXTO DO EVENTO**

**Art. 1º.** O objeto do presente Edital de Chamamento Público é a seleção e o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, incluindo microempreendedores individuais (MEI), artesãos, produtores rurais, associações e demais empreendedores, que tenham interesse na ocupação de espaços públicos, mediante permissão de uso onerosa e temporária, para a instalação de estandes e exploração comercial, institucional ou expositiva durante o evento denominado **"40ª Festa do Fumo e 17ª AGRIFEST"**.

**Art. 2º.** A realização da **40ª Festa do Fumo e 17ª AGRIFEST** justifica-se por seu caráter estratégico para o fomento da economia local e regional, constituindo-se como uma plataforma de valorização para os produtores rurais, empreendedores, comerciantes, artistas e empresas locais e da região, ao mesmo tempo em que estimula o turismo, a geração de negócios e a circulação de renda no Município. O evento tem como missão principal valorizar as principais atividades do município que são a produção do tabaco (fumo), a agricultura familiar e o comércio de bens e serviços, impulsionando o desenvolvimento econômico sustentável, promovendo a integração sinérgica entre os setores agrícolas, comércio, indústria, serviços, agronegócio e inovação, de modo a oferecer à comunidade uma experiência cultural e de lazer de alta qualidade, com a realização de shows e atrações artísticas que visam promover a feira e atrair cada vez mais expositores e o público em geral para prestigiar esse tradicional e consolidado evento cultural da nossa região.

**Art. 3º.** O evento será realizado no **Parque do Centro de Eventos Municipal**, com endereço à Avenida 28 de Dezembro, s/nº, Centro, em Chuvisca/RS, durante o período de **01, 02 e 03 de maio de 2026**, com horário de funcionamento para o público visitante estabelecido das **8:00 às 20:30**, sendo que, após esse horário tem início o baile na sexta (01/05) e a domingueira de encerramento (03/05) junto ao Salão do Centro de Eventos, com horário de término previsto às **00:00**, conforme detalhado no cronograma constante do **ANEXO I** deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

## **CAPÍTULO II - DOS ESPAÇOS, SUA DISTRIBUIÇÃO E ESTRUTURA**

**Art. 4º.** Serão disponibilizados para os fins deste Edital um total aproximado de **104 (cento e quatro)** espaços, divididos em lotes e estandes, com dimensões, localizações e características variadas, conforme detalhadamente descrito no **Mapa de Disposição dos Lotes e Tabela de Valores (ANEXO II)**, que constitui parte integrante e inseparável deste instrumento, sendo que a organização se reserva ao direito de, a qualquer tempo e mediante justificativa fundamentada no interesse público, alterar a quantidade e a disposição dos espaços para melhor adequação e segurança do evento.

**Art. 5º.** Os espaços serão segmentados e distribuídos de acordo com o ramo de atividade pretendido pelo expositor, visando a uma organização setorial coesa e à otimização da experiência dos visitantes, podendo contemplar, entre outras, as seguintes áreas temáticas:

- I** - Praça de Alimentação;
- II** - Exposição Comercial, Industrial e de Serviços;
- III** - Artesanato e Produtos Manufaturados;
- IV** - Agronegócio e Agricultura Familiar;
- V** - Veículos, Máquinas e Equipamentos;
- VI** - Instituições Financeiras, de Ensino e Entidades do Terceiro Setor.

**Art. 6º.** A estrutura básica fornecida pela Organização do Evento para cada tipo de espaço será a seguinte, ressaltando-se que detalhes adicionais podem constar no Anexo II:

**I - Estande Interno com Área Coberta:** Compreende uma área modular de tamanhos variados conforme ajuste prévio e a disponibilidade, com área de montagem em local com cobertura (tenda coberta) e um ponto de energia elétrica monofásico 220v com uma tomada e iluminação básica.

**II - Lote Externo Demarcado:** Corresponde a uma área de terreno demarcada no solo, com metragem definida no Anexo II, dispondo de acesso a um ponto de energia elétrica compartilhado nas proximidades, com disjuntor de, no máximo, **25A (vinte e cinco amperes)**. A montagem de qualquer estrutura, como tendas, gazebos ou trailers, **é de inteira responsabilidade do expositor**.

**III - Espaços Específicos (Praça de Alimentação):** Além da estrutura descrita nos incisos anteriores, conforme o caso (interno ou externo), terão acesso a pontos de água de uso coletivo e deverão observar rigorosamente as normas técnicas de segurança e sanitárias, especialmente as dispostas no Capítulo VIII deste Edital.

## **CAPÍTULO III - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**Art. 7º.** Pela permissão de uso onerosa dos espaços objeto deste Chamamento Público, os expositores selecionados deverão recolher à entidade promotora os valores definidos a seguir, calculados com base no critério de metro de frente do lote e sua localização estratégica no mapa do evento (ANEXO II):

**I - Praça de Alimentação - Lotes Internos à Tenda Coberta:** O valor será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por metro de frente** do lote, conforme identificação contida no mapa do evento como **"ÁREA D"**.

**II - Praça de Alimentação - Lotes Externos (fora da tenda):** O valor será de **R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro de frente** do lote, conforme identificação contida no mapa do evento como **"ÁREA D"**.

**III - Lotes Próximos ao Palco Principal:** Para os lotes localizados nas áreas de maior fluxo de público, identificados no mapa do evento como **"ÁREA A1", "ÁREA B" e "ÁREA C"**, o valor será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por metro de frente**.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

**IV - Demais Lotes - Próximos ao Açude e Distantes do Palco Principal:** Para os lotes localizados em áreas de menor fluxo, identificados no mapa do evento como “**ÁREA A2**”, o valor será de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por metro de frente**.

**Parágrafo primeiro.** O valor total a ser pago por cada expositor será o resultado da multiplicação da metragem de frente de seu lote pelo valor correspondente por metro, conforme estipulado nos incisos deste artigo e detalhado na Tabela de Valores do Anexo II.

**Parágrafo segundo.** Os valores arrecadados constituem receita pública e serão destinados ao custeio das despesas de organização, infraestrutura e promoção do evento, em conformidade com os princípios da administração pública.

**Art. 8º.** O pagamento do valor total referente ao espaço selecionado deverá ser efetuado em **parcela única**, por meio de boleto bancário a ser emitido pela entidade promotora. O não pagamento do boleto bancário até a data de vencimento estipulada implicará, automaticamente, no cancelamento da reserva e da permissão de uso, sem direito a qualquer indenização, sendo o espaço imediatamente disponibilizado para outros interessados. Não serão aceitos comprovantes de agendamento.

**Art. 9º.** Em caso de desistência da participação no evento por parte do expositor, a qualquer tempo e por qualquer motivo após a confirmação do pagamento, não haverá, em nenhuma hipótese, a restituição dos valores pagos, que serão retidos a título de cláusula penal compensatória para cobrir custos administrativos e a perda da oportunidade de comercialização do espaço.

**Art. 10.** Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico municipal e valorizar os empreendedores locais, os expositores que comprovarem ser sediados no Município de Chuvisca **há pelo menos 01 (um) ano** e estiverem em situação de regularidade fiscal municipal terão o benefício de um desconto de **50% (cinquenta por cento)** sobre os valores definidos no Art. 7º, limitada a disponibilidade e conforme critérios a serem definidos pela Comissão Organizadora. A concessão deste benefício não gera direito adquirido para edições futuras do evento.

#### **CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**Art. 11.** Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, e as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e que apresentem a documentação completa exigida.

**Art. 12.** Fica vedada a participação de interessados que:

- I** - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- II** - Estejam sob decreto de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sem plano aprovado, ou em dissolução ou liquidação.
- III** - Possuam débitos fiscais com a Fazenda Pública da entidade promotora (Prefeitura Municipal de Chuvisca/RS).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

**Art. 13.** Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos em cópia simples e legível, ou em formato digital (PDF), conforme o método de inscrição definido:

**I - Para Pessoa Jurídica:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível pelo seguinte link: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- b) Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF do representante legal da empresa;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal promotora do evento (Prefeitura Municipal de Chuvísca/RS), conforme consulta pública disponível pelo seguinte link: <https://portalcidadaochuvisca.gespamweb.com.br/certidoes-novo>;
- d) Alvará Sanitário vigente, para as atividades do ramo de alimentação e bebidas, conforme consulta pública disponível pelo seguinte link: <https://portalcidadaochuvisca.gespamweb.com.br/alvara-sanitario>;
- e) Ficha de **Inscrição e Declaração de Concordância (ANEXO III)**, devidamente preenchida e assinada.

**II - Para Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI):**

- a) Cópia de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH, CTPS, etc.);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), *quando aplicável*, conforme consulta pública disponível pelo link: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login?nextRoute=%2Fconsulta>;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal promotora do evento (Prefeitura Municipal de Chuvísca/RS), conforme consulta pública disponível pelo seguinte link: <https://portalcidadaochuvisca.gespamweb.com.br/certidoes-novo>;
- f) Alvará Sanitário vigente, para as atividades do ramo de alimentação e bebidas, conforme consulta pública disponível pelo seguinte link: <https://portalcidadaochuvisca.gespamweb.com.br/alvara-sanitario>;
- g) Ficha de **Inscrição e Declaração de Concordância (ANEXO III)**, devidamente preenchida e assinada.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, os documentos originais para conferência ou documentos complementares para sanar dúvidas.

**CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Art. 14.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **05 de março de 2026 à 13 de março de 2026**, para o exercício do **direito de preferência dos expositores participantes do evento na edição do ano anterior**, e no período de **16 de março de 2026 à 24 de abril de 2026**, para os interessados em geral, cuja manifestação de interesse será por meio de inscrição presencial na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, localizada no endereço Avenida 28 de Dezembro, n.º 2252, Centro, Chuvísca/RS, CEP: 96193-000, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou, **alternativamente**, com o envio de toda a documentação digitalizada em formato PDF para o telefone/WhatsApp **(51) 98147-1063 (falar com Kélen)**, durante o período de inscrições.

**Parágrafo único.** A data limite para o recebimento do preço da locação será até o dia **24/04/2026**, pois não sendo realizado o pagamento até esta data, fica a Comissão Organizadora autorizada a comercializar à outra empresa interessada, sem qualquer aviso prévio e/ou direito à indenização.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

**Art. 15.** O critério de seleção para a ocupação dos espaços será o da **ordem cronológica de protocolo da inscrição**, desde que o interessado apresente toda a documentação de habilitação exigida de forma completa e correta e realize o pagamento do boleto bancário correspondente até a data do seu vencimento, cuja emissão se dará após a análise e aprovação da documentação, momento em que o interessado será convocado para formalizar a escolha do lote e assinatura do Termo de Permissão de Uso.

**Parágrafo único.** Caso o número de interessados habilitados para um determinado setor ou tipo de lote seja superior ao número de vagas disponíveis, será dada prioridade ao interessado que primeiro efetuar o recolhimento do valor correspondente à permissão de uso e, na hipótese de empate, será realizado sorteio público em data, hora e local a serem amplamente divulgados pela Comissão Organizadora, garantindo a transparência e a isonomia do processo.

**Art. 16.** A divulgação da lista de expositores selecionados e credenciados será realizada **até o dia 27 de abril de 2026**, por meio de publicação no Site Oficial do Município [<https://www.chuvisca.rs.gov.br/site>] e, de forma complementar, na página oficial do evento nas redes sociais, bem como por meio de afixação no mural da sede da entidade promotora.

**Art. 17.** A assinatura do **Termo de Permissão de Uso (conforme minuta no ANEXO IV)** e a efetivação do pagamento do respectivo valor até a data do seu vencimento são condições indispensáveis para a confirmação da participação do expositor no evento, cuja ausência de qualquer uma destas etapas nos prazos definidos resultará na perda do direito ao espaço, sem qualquer indenização e/ou ressarcimento correspondente.

## **CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

**Art. 18.** Compete à Entidade Promotora, por meio de sua Comissão Organizadora:

- I** - Disponibilizar a infraestrutura geral do evento, incluindo iluminação das áreas comuns, banheiros químicos e demarcação dos lotes.
- II** - Coordenar e fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento Geral do Expositor.
- III** - Fornecer um ponto de energia elétrica próximo a cada lote/estande, conforme especificado no **Art. 6º**, sendo a distribuição interna de inteira responsabilidade do expositor, observadas as especificações do **Art. 21**;
- IV** - Contratar e gerenciar o serviço de segurança e vigilância patrimonial para as áreas comuns do evento, não se responsabilizando por bens, equipamentos ou valores deixados no interior dos estandes.
- V** - Realizar a limpeza e manutenção das áreas de circulação e espaços comuns do evento.
- VI** - Promover a divulgação geral do evento em diferentes mídias para atrair público visitante.
- VII** - Emitir as credenciais de acesso para os expositores e suas equipes, conforme regras a serem estabelecidas.

**Parágrafo único.** O serviço de segurança e vigilância patrimonial das áreas comuns do parque será prestado das **18:00 horas do dia 01/05/2026 até às 08:00 horas do dia 04/05/2026**, sendo que a entidade promotora e a Comissão Organizadora não se responsabilizam pela guarda, armazenamento e permanência de bens e/ou estruturas deixadas no interior dos estandes e fora dos dias e horários estabelecidos, tampouco por eventuais furtos, roubos, danos ou perdas decorrentes de inobservância ao aqui estipulado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

**CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES DOS EXPOSITORES**

**Art. 19.** Além das demais obrigações previstas neste Edital, são responsabilidades do expositor:

**I** - Realizar a montagem e desmontagem de sua estrutura de exposição nos prazos estipulados no **ANEXO I - Cronograma**, deixando o espaço completamente livre e limpo ao final do evento, **sendo expressamente vedado o ingresso e a retirada de veículos, maquinários, materiais e demais equipamentos junto ao parque no horário compreendido entre as 13:00 e as 23:59 do dia 02/05/2026, bem como das 08:30 até às 19:30 do dia 03/05/2026.**

**II** - Responsabilizar-se integralmente pela segurança e integridade de seus bens, produtos, equipamentos e valores, isentando a organização de qualquer responsabilidade por furtos, roubos, danos ou perdas.

**III** - Manter seu estande em pleno funcionamento durante todos os dias e horários de visitação do evento, com pessoal capacitado para o atendimento ao público.

**IV** - Arcar com todos os custos relativos à sua participação, incluindo pessoal, transporte, decoração, material de divulgação próprio e quaisquer outras despesas não cobertas explicitamente pela organização.

**V** - Obter e manter válidas todas as licenças e alvarás necessários ao exercício de sua atividade, especialmente o Alvará Sanitário para o ramo alimentício.

**VI** - Cumprir rigorosamente a legislação vigente, em especial as normas de defesa do consumidor, trabalhistas, fiscais e ambientais.

**VII** - É expressamente vedada a sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial, do espaço a terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** A entrada e a saída de veículos, máquinas e caminhões dos expositores junto ao parque do Centro de Eventos para montagem/desmontagem dos estandes **somente será permitido até às 13h do dia 02/05/2026 (sábado) e no intervalo compreendido entre as 00:00 até às 08:30 do dia 03/05/2026 (domingo)**, ficando expressamente proibido o trânsito de veículos, máquinas, caminhões e demais equipamentos no interior do parque após estes horários, a fim de evitar transtornos e priorizar o acesso e circulação do público visitante ao evento.

**Art. 20.** Para o acesso ao parque será fornecido **ADESIVO CREDENCIAL** ao(s) veículo(s) autorizado(s), conforme indicação do expositor, sendo vedada qualquer cessão e/ou transferência para terceiros sem a prévia e expressa concordância da Comissão Organizadora do evento, mediante autorização por escrito do agente responsável.

**Parágrafo único.** Será permitida a entrada de apenas **UM VEÍCULO LEVE POR CREDENCIAL** fornecida ao expositor credenciado, sendo a entrada controlada pelo adesivo de identificação previamente fornecido pela organização, cuja **a entrada será pela Rua H**, acesso lateral ao parque do Centro de Eventos, de modo que somente vai ter acesso liberado ao parque o(s) veículo(s) indicado(s) pelo expositor que estiver(em) portando o respectivo adesivo de identificação fornecido pela organização do evento.

**Art. 21.** No que tange às normas de segurança, saneamento e uso de infraestrutura, os expositores deverão observar estritamente as seguintes disposições e o previsto no **Termo de Permissão de Uso (ANEXO IV)**:

**I - Segurança Contra Incêndio:** É obrigatório que cada expositor mantenha em seu estande, em local visível, de fácil acesso e manuseio, conforme indicação fornecida em vistoria prévia do Corpo de Bombeiros, **01 (um) extintor de incêndio do tipo ABC com carga mínima de 4kg e dentro do prazo de validade, devidamente sinalizado com placa de indicação fotoluminescente no padrão ABNT (NBR 16820) e suporte ou base**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

**instalados nas seguintes condições:** **a)** sua alça deve estar no máximo a 1,60 m do piso; ou **b)** o fundo deve estar no mínimo a 0,10 m do piso, mesmo que apoiado em suporte instalado sobre o piso, nos moldes da legislação pertinente.

**II - Gestão de Resíduos:** Cada expositor é o único e exclusivo responsável pela coleta, acondicionamento adequado e descarte dos resíduos sólidos e líquidos gerados por sua atividade nos pontos de coleta designados pela organização, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal por eventuais danos ambientais.

**III - Uso da Rede Elétrica:** Cada estande terá direito a uma conexão em um disjuntor de, no máximo, **25A (vinte e cinco amperes)**. A solicitação de pontos de energia adicionais estará sujeita à análise de viabilidade técnica pela organização e ao pagamento de uma taxa de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por ponto adicional.

**IV - Restrições a Equipamentos na Praça de Alimentação:** Com o objetivo de evitar a sobrecarga da rede elétrica e garantir a segurança de todos, os expositores alocados na Praça de Alimentação poderão utilizar, no máximo, **01 (uma) fritadeira elétrica e 01 (uma) máquina de crepe** por estande, simultaneamente, sob pena de eventual aplicação das sanções previstas no capítulo VIII em caso de descumprimento.

**V - Exclusividade na Venda de Bebidas:** Fica expressa e terminantemente **PROIBIDA** a comercialização, por parte de qualquer expositor, de bebidas em geral (incluindo, mas não se limitando a água mineral, refrigerantes, sucos, cervejas, chopp, batidas e destilados), **cuja exploração comercial será realizada com exclusividade por empresa vencedora de processo licitatório para atender essa finalidade e pelas entidades municipais regularmente beneficiadas (escolas municipais, CPM, dentre outras previamente autorizadas)**, sob pena de eventual aplicação das sanções previstas no capítulo VIII em caso de descumprimento.

**Parágrafo único.** A estrutura do estande deverá estar completamente montada **até às 12h do dia 01/05/2026**, a fim de possibilitar a devida inspeção do Corpo de Bombeiros para liberação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) do evento temporário, não se responsabilizando a entidade promotora e/ou a Comissão Organizadora por qualquer atraso e/ou contratempo a que não tiver dado causa.

## **CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES E DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

**Art. 22.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas, condições e obrigações estabelecidas neste Edital, em seus anexos ou no Termo de Permissão de Uso, sujeitará o expositor infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária da atividade;

**IV** - Cancelamento da Permissão de Uso e retirada compulsória do evento.

**Art. 23.** As multas serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

**I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total pago pela permissão de uso** pelo descumprimento das obrigações de montagem no prazo, manutenção de limpeza do estande ou ausência do extintor de incêndio, conforme previsto no Art. 21, incisos I e II e parágrafo único;

**II - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total pago pela permissão de uso** pela utilização de equipamentos na praça de alimentação em desacordo com a restrição do Art. 21, inciso IV, e, **em caso de reincidência, aplicação cumulativa de multa em dobro e cancelamento imediato da permissão de uso com retirada compulsória do expositor;**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

**III - Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor total pago pela permissão de uso, cumulada com o cancelamento imediato da permissão de uso e a desocupação compulsória do espaço** pela comercialização de bebidas, em violação direta à proibição do Art. 21, inciso V.

**Art. 24.** O processo para aplicação de sanções será iniciado por auto de infração, lavrado pela fiscalização do evento, sendo o expositor notificado no ato por meio de seu representante legal ou, na ausência deste, por pessoa presente no local que seja vinculada ao infrator, que terá o prazo improrrogável de **02 (duas) horas** para apresentar defesa escrita à Comissão Organizadora, que decidirá de forma fundamentada no **prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a contar do recebimento da defesa.

**Parágrafo único.** Das sanções de cancelamento da permissão e desocupação compulsória do espaço, caberá recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade máxima superior, no caso ao Prefeito Municipal, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da sua aplicação, que deverá ser encaminhado através do e-mail: [gabinete@chuvisca.rs.gov.br](mailto:gabinete@chuvisca.rs.gov.br) ou mediante protocolo junto à Comissão Organizadora, cuja decisão será proferida de forma fundamentada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e comunicada ao interessado através do contato cadastrado pelo interessado no momento da inscrição ou outro meio indicado no recurso apresentado.

#### **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25.** A inscrição do proponente implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições, cláusulas e termos deste Edital de Chamamento Público e de seus anexos, bem como dos atos administrativos que vierem a ser expedidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 26.** Os casos omissos ou as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora da **40ª Festa do Fumo e 17ª AGRIFEST**, cujas decisões, pautadas nos princípios da razoabilidade e do interesse público, serão soberanas e irrecorríveis, salvo nas hipóteses previstas no presente regulamento.

**Art. 27.** A entidade promotora poderá, por razões de interesse público devidamente motivadas, revogar o presente chamamento a qualquer tempo, ou anulá-lo por ilegalidade, não gerando direito à indenização aos participantes, ressalvado o direito à devolução de valores eventualmente já pagos pelos expositores nos casos especificados no presente regulamento.

**Art. 28.** Todas as comunicações, convocações e resultados referentes a este processo serão oficialmente divulgados no site oficial da Prefeitura de Chuvisca [<https://www.chuvisca.rs.gov.br/site>] e, de forma complementar, na página oficial na rede social Facebook [[https://www.facebook.com/p/Prefeitura-Municipal-de-Chuvisca-100064941120179/?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/p/Prefeitura-Municipal-de-Chuvisca-100064941120179/?locale=pt_BR)], bem como no mural da sede da entidade promotora, cabendo aos interessados o acompanhamento das publicações.

**Art. 29.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Art. 30.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 04 de março de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest



Documento assinado digitalmente  
**DENISE CAROLINE SIEMIONKO DOSTATNI**  
Data: 04/03/2026 23:02:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Denise Caroline Siemionko Dostatini**  
Presidente da Comissão



Documento assinado digitalmente  
**JOLCINEI DE ARAUJO**  
Data: 04/03/2026 16:38:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jolcinei de Araujo**  
Membro da Comissão



Documento assinado digitalmente  
**KELEN ALINE DA SILVA**  
Data: 04/03/2026 23:06:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Kélen Aline da Silva**  
Membro da Comissão



Documento assinado digitalmente  
**CELIRA PETER TOCHTENHAGEN**  
Data: 05/03/2026 09:19:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Celira Peter Tochtenhagen**  
Membro da Comissão



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

**ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DO EVENTO**

| ETAPA                                                | DATA                       | HORÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                 | 05/03/2026                 | 13:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Publicação oficial no site do Município e redes sociais <b>(Art. 30)</b>                                                                            |
| Período de Inscrições<br>– Direito de<br>Preferência | 05/03/2026 à<br>13/03/2026 | Inscrição presencial na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito à Av. 28 de Dezembro, nº 2252, Centro, Chuvisca/RS, <b>das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00</b> ou, <u>alternativamente</u> , com o envio de toda a documentação digitalizada em formato PDF para o telefone/WhatsApp <b>(51) 98147-1063 (falar com Kélen)</b> , durante o período de inscrições | Destinado exclusivamente aos interessados que participaram da edição anterior do evento <b>(Art. 14)</b>                                            |
| Período de Inscrições<br>– Interessados em<br>Geral  | 16/03/2026 à<br>24/04/2026 | Inscrição presencial na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito à Av. 28 de Dezembro, nº 2252, Centro, Chuvisca/RS, <b>das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00</b> ou, <u>alternativamente</u> , com o envio de toda a documentação digitalizada em formato PDF para o telefone/WhatsApp <b>(51) 98147-1063 (falar com Kélen)</b> , durante o período de inscrições | Destinado a novos proponentes e vagas remanescentes. <b>(Art. 14)</b>                                                                               |
| Data Limite para<br>Pagamento do Preço<br>Público    | Até<br>24/04/2026          | 17:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo final improrrogável para quitação do boleto bancário, sob pena de cancelamento automático da reserva. <b>(Art. 14, parágrafo único).</b>      |
| Divulgação dos<br>Selecionados                       | Até<br>27/04/2026          | 17:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Publicação oficial no site do Município e redes sociais. <b>(Art. 16)</b>                                                                           |
| Montagem dos<br>Estandes                             | Até<br>01/05/2026          | 12:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo final para que todos os estandes e lotes estejam integralmente montados para fins de inspeção de segurança. <b>(Art. 21, parágrafo único)</b> |



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

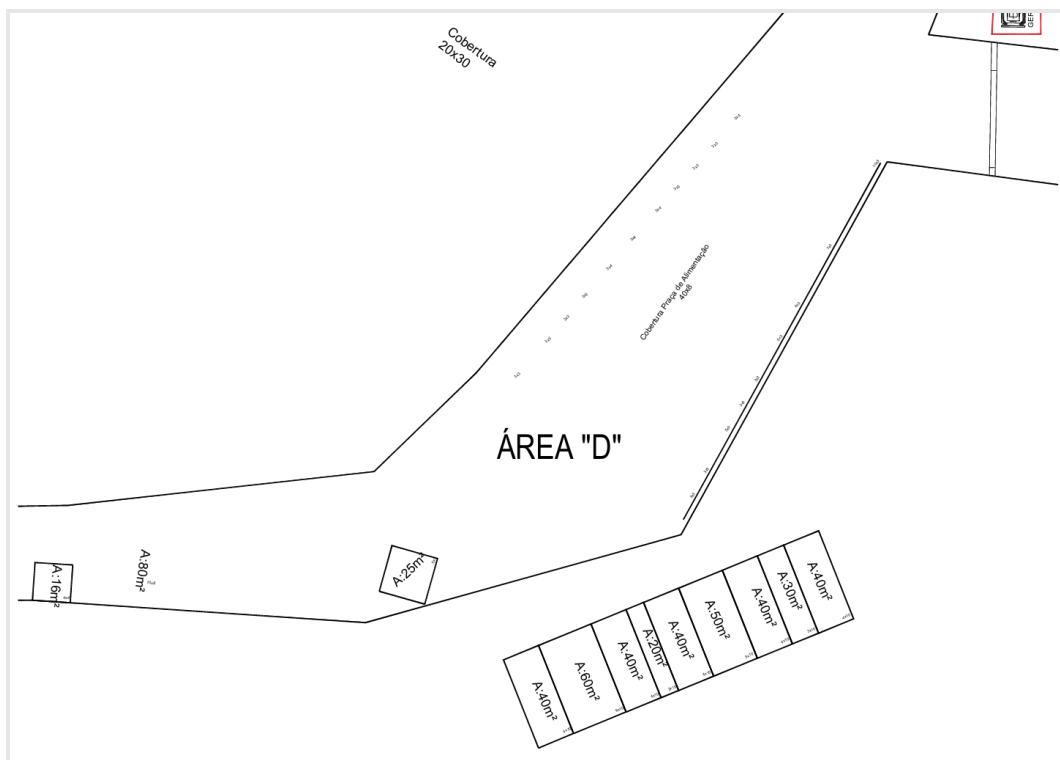
|                                                                     |                                    |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Vistoria do Corpo de Bombeiros</b>                               | <b>Até<br/>01/05/2026</b>          | <b>A partir das 13:00</b>                                             | Inspeção para liberação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios do evento temporário. <b>(Art. 21, parágrafo único)</b>                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Período de Vigilância Patrimonial das Áreas Comuns do Parque</b> | <b>01/05/2026 à<br/>04/05/2026</b> | <b>Das 18:00 do dia 01/05/2026 até<br/>às 08:00 do dia 04/05/2026</b> | Serviço de segurança e vigilância patrimonial das áreas comuns do parque <b>(Art. 18, parágrafo único)</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Funcionamento do Evento</b>                                      | <b>01/05/2026 à<br/>03/05/2026</b> | <b>Das 08:00 às 20:30</b>                                             | Início do Evento e Abertura ao Público, com o baile na sexta-feira (01/05) e a tradicional domingueira de encerramento (03/05) junto ao Salão do Centro de Eventos, ambos com início às 20:30 e previsão de término às 00:00. <b>(Art. 3º)</b>                                                                                                                         |
| <b>Encerramento do Evento</b>                                       | <b>03/05/2026<br/>(Domingo)</b>    | <b>20:30</b>                                                          | Encerramento para o público visitante, sendo que, após esse horário tem início a domingueira de encerramento junto ao Salão do Centro de Eventos, com horário de término previsto às 00:00. <b>(Art. 3º)</b>                                                                                                                                                           |
| <b>Período de Montagem e Desmontagem dos Estandes</b>               | <b>02/05/2026</b>                  | <b>Até às 13:00</b>                                                   | Antes ou após o encerramento das atividades de visitação, observadas as normas de segurança, ficando expressamente vedado o ingresso, retirada e trânsito interno de veículos, maquinários, caminhões, materiais e equipamentos entre as 13:00 e as 23:59 do dia 02/05/2026 e entre as 08:30 e as 19:30 do dia 03/05/2026 <b>(Art. 19, inciso I e parágrafo único)</b> |
|                                                                     | <b>03/05/2026</b>                  | <b>Das 00:00 até às 08:30 e/ou<br/>após às 19:30</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |







Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest



**Praça de Alimentação - Lotes Internos à Tenda Coberta (ART. 7º, INCISO I)**

**Praça de Alimentação - Lotes Externos (fora da tenda) (ART. 7º, INCISO II)**

**Tabela de Lotes e Valores:**

| Nº da Área do Lote/Estande | Setor                                                                                                 | Localização                                      | Valor por Metro de Frente (R\$) |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------|
| A1                         | Comércio, Indústria e Serviços                                                                        | Próximos ao Palco Principal                      | 350,00                          |
| A2                         | Artesanato e Produtos Manufaturados                                                                   | Próximos ao Açude e Distantes do Palco Principal | 230,00                          |
| B                          | Agronegócio e Agricultura Familiar                                                                    | Próximos ao Palco Principal                      | 350,00                          |
| C                          | Veículos, Máquinas e Equipamentos; Instituições Financeiras, de Ensino e Entidades do Terceiro Setor. | Próximos ao Palco Principal                      | 350,00                          |
| D                          | Praça de Alimentação                                                                                  | Internos à Tenda Coberta                         | 350,00                          |
| D                          | Praça de Alimentação                                                                                  | Externos à Tenda Coberta                         | 300,00                          |



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DA 40ª FESTA DO FUMO E 17ª AGRIFEST**

**1. DADOS DO PROPONENTE:** Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_ inscrito no  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Nome do Representante Legal (se Pessoa Jurídica): \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Ramo de Atividade: \_\_\_\_\_  
Descrição dos Produtos/Serviços a serem expostos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2. ESPAÇO PRETENDIDO:** Indico interesse em ocupar um espaço no setor:

( ) Praça de Alimentação ( ) Exposição Comercial ( ) Artesanato ( ) Outro: \_\_\_\_\_  
Preferência de Lote(s) (em ordem): 1º: \_\_\_\_\_ 2º: \_\_\_\_\_ 3º: \_\_\_\_\_

**3. DECLARAÇÃO:** Eu, [Nome do declarante], representante legal do proponente acima qualificado, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

**A) Li, conheço e concordo integralmente com todas as normas, termos e condições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos;**

**B) Todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;**

**C) Não me encontro em nenhuma das situações de vedação previstas no Edital;**

**D) Assumo total responsabilidade pela minha participação, de meus prepostos e colaboradores, isentando a entidade promotora de qualquer responsabilidade por atos, danos, perdas ou obrigações de qualquer natureza decorrentes de minha atividade no evento, e**

**E) Tenho ciência de que a apresentação desta inscrição não garante o direito à ocupação do espaço, que está condicionada à aprovação da documentação, à disponibilidade e ao pagamento tempestivo dos valores devidos.**

Chuvísca/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proponente/Representante Legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA E TEMPORÁRIA  
DE ESPAÇO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.610.869/0001-10, com sede administrativa à Avenida 28 de Dezembro, n.º 3365, Centro, Chuvisca/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Sidinei Konflanz**, doravante denominado, **PERMITENTE**, e de outro lado, **[NOME DO EXPOSITOR]**, inscrito no CPF/CNPJ nº **[NÚMERO DO CPF/CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representado por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO]**, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, com fundamento no **Edital de Chamamento Público nº 01/2026**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O PERMITENTE concede ao PERMISSIONÁRIO, a título oneroso, precário e temporário, a permissão de uso do espaço público identificado como **Lote/Estande nº [NÚMERO]**, localizado no setor **[NOME DO SETOR]**, junto ao Parque do Centro de Eventos Municipal, com **[NÚMERO]** metros de frente e área total de **[ÁREA]m²**, para fins exclusivos de exposição e/ou comercialização de **[PRODUTOS/SERVIÇOS]** durante o evento **40ª Festa do Fumo e 17ª AGRIFEST**, a ser realizado no período de **01, 02 e 03 de maio de 2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pela presente permissão de uso do espaço, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor de **R\$ [VALOR POR METRO, CONFORME EDITAL]** por metro de frente do lote, totalizando a importância de **R\$ [VALOR TOTAL]**, em moeda corrente nacional, conforme estabelecido no Edital.

**Parágrafo primeiro.** O valor total da permissão de uso deverá ser pago em **PARCELA ÚNICA**, mediante a emissão de boleto bancário correspondente, a ser retirado pelo PERMISSIONÁRIO no setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Chuvisca logo após a formalização da escolha do lote e assinatura do presente Termo, a fim de que possa usufruir do terreno/lote e do acesso ao Parque nos dias do evento.

**Parágrafo segundo.** O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia **24/04/2026**, pois não sendo realizado o pagamento até esta data, ficam o PERMITENTE e a Comissão Organizadora do evento autorizados a comercializar à outro interessado, sem qualquer aviso prévio e/ou direito à indenização, sendo indispensável que o PERMISSIONÁRIO porte o comprovante de quitação e uma via deste Termo para o primeiro acesso ao Parque do evento.

**Parágrafo terceiro.** Não será permitido o ingresso no parque do evento do PERMISSIONÁRIO que não realizar a quitação da locação na data estipulada, sendo expressamente vedado o recebimento de valores fora do prazo e das formas aqui convencionadas.

**Parágrafo quarto.** No dia do ingresso do expositor ao parque do Centro de Eventos será fornecido: **04 (quatro) pulseiras de expositor e 01 (um) adesivo credencial para veículo como cortesia para cada dia do evento**, sendo que aquele expositor que não portar a pulseira e a credencial terá que adquirir o ingresso para o acesso ao



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

evento, sendo vedada qualquer cessão e/ou transferência para terceiros sem a prévia e expressa concordância da Comissão Organizadora do evento, mediante autorização por escrito do agente responsável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a cumprir todas as normas, responsabilidades e vedações contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e em seus anexos, que fazem parte integrante deste Termo como se aqui estivessem transcritos.

**Parágrafo primeiro.** Não será permitido ao PERMISSIONÁRIO utilizar o palco central para sorteio de brindes, promoções ou quaisquer outras atividades de divulgação particular, ressalvando-se o direito àquelas empresas que estejam patrocinando diretamente o evento, de acordo com o nível e a cota de patrocínio previamente contratados com a Comissão Organizadora.

**Parágrafo segundo.** Em caso de desistência da participação no evento por parte do PERMISSIONÁRIO, a qualquer tempo e por qualquer motivo após a confirmação do pagamento, ou na hipótese de ocorrência de intempéries climáticas, casos fortuitos ou de força maior que impeçam o comparecimento ou a plena utilização do espaço pelo PERMISSIONÁRIO, **não haverá, em nenhuma hipótese, a restituição dos valores pagos**, sendo o montante retido a título de cláusula penal compensatória para cobrir custos administrativos e a perda da oportunidade de comercialização do espaço, conforme Art. 9º do Edital, cabendo eventual restituição apenas na hipótese de revogação ou anulação do evento por decisão do PERMITENTE, conforme Art. 27 do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MONTAGEM, DESMONTAGEM, CREDENCIAMENTO E ACESSO DE VEÍCULOS**

Não será permitido o ingresso e a retirada de veículos, maquinários, caminhões, materiais e demais equipamentos do PERMISSIONÁRIO junto ao parque do evento **após às 13:00 horas do dia 02/05/2026 até às 23:59 horas do mesmo dia**. No dia 03/05/2026, a entrada e a saída de veículos, máquinas, caminhões e demais equipamentos dos expositores no interior do parque será permitida somente **até às 08:30 horas**, ficando expressamente proibido o trânsito após este horário, devendo a desmontagem dos estandes ocorrer **após às 19:30 horas do dia 03/05/2026**, a fim de evitar transtornos e priorizar o acesso e circulação do público visitante ao evento.

**Parágrafo único.** Será permitida a entrada de apenas **UM VEÍCULO LEVE POR CREDENCIAL** fornecida ao PERMISSIONÁRIO credenciado, sendo a entrada controlada pelo adesivo de identificação previamente fornecido pela organização, cuja **a entrada será pela Rua H**, acesso lateral ao parque do Centro de Eventos, de modo que **somente vai ter acesso liberado ao parque o(s) veículo(s) indicado(s) pelo PERMISSIONÁRIO que estiver(em) portando o respectivo adesivo de identificação fornecido pela organização do evento.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO DE SEGURANÇA**

Somente haverá serviço de segurança e vigilância patrimonial das áreas comuns do parque das **18:00 horas do dia 01/05/2026 até às 08:00 horas do dia 04/05/2026**, sendo que **a entidade promotora e a Comissão Organizadora não se responsabilizam pela guarda, armazenamento e permanência de bens e/ou estruturas deixadas no interior dos estandes e fora dos dias e horários estabelecidos**, tampouco por eventuais furtos, roubos, danos ou perdas decorrentes de inobservância ao aqui estipulado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

É obrigatório que o PERMISSIONÁRIO mantenha em seu estande, em local de fácil acesso, visível e de pronto manuseio, **01 (um) extintor de incêndio do tipo ABC com carga mínima de 4kg**, dentro do prazo de validade e devidamente sinalizado com **placa de indicação fotoluminescente padrão ABNT (NBR 16820)**. O extintor deverá estar instalado em suporte ou base, de forma que sua alça de manuseio esteja a, no máximo, 1,60m do piso, ou seu fundo a, no mínimo, 0,10m do piso, conforme orientação e indicação fornecida em vistoria prévia do Corpo de Bombeiros e nos moldes da legislação pertinente.

**Parágrafo primeiro.** A montagem de qualquer estrutura, como tendas, gazebos ou trailers, **é de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO**, que deverá estar completamente montada e em conformidade com as normas de segurança **até às 12:00 do dia 01/05/2026**, a fim de possibilitar a inspeção do Corpo de Bombeiros e a consequente liberação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) do evento, não se responsabilizando o PERMITENTE e/ou a Comissão Organizadora por qualquer atraso e/ou contratempo do PERMISSIONÁRIO que impeça a liberação do espaço.

**Parágrafo segundo.** O PERMISSIONÁRIO é o único e exclusivo responsável pela coleta, armazenamento adequado e descarte regular dos resíduos sólidos e líquidos gerados por seu estande no decorrer do evento, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente por eventuais danos causados ao meio ambiente ou à Administração Pública, sem prejuízo das demais medidas legais e judiciais pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INFRAESTRUTURA E RESTRIÇÕES DE USO**

Cada PERMISSIONÁRIO terá direito a 01 (um) ponto de energia elétrica compartilhado nas proximidades, com **disjuntor de, no máximo, 25A (vinte e cinco amperes) e ponto coletivo para acesso à água, ficando sob sua responsabilidade providenciar extensões elétricas, mangueiras e demais equipamentos para conexão e distribuição interna da rede de água e energia elétrica para o seu estande**, estando sujeito ao pagamento de uma taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ponto adicional de energia, conforme a disponibilidade.

**Parágrafo primeiro.** O PERMISSIONÁRIO alocado na praça de alimentação poderá utilizar, no máximo, **01 (UMA) FRITADEIRA ELÉTRICA e 01 (UMA) MÁQUINA DE CREPE** por estande, simultaneamente, a fim de evitar a sobrecarga do quadro geral de energia elétrica do evento, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer dano e/ou prejuízo causado pelo descumprimento das condições aqui impostas, sem prejuízo de apuração da conduta lesiva e, se for o caso, da aplicação das respectivas sanções previstas no Edital, além das demais implicações nas esferas cível, criminal e administrativa.

**Parágrafo segundo.** Fica expressa e terminantemente **PROIBIDO** ao PERMISSIONÁRIO a comercialização de bebidas em geral (incluindo, mas não se limitando a água mineral, refrigerantes, sucos, cervejas, chopp, batidas e destilados), no parque do Centro de Eventos durante as festividades, **cuja exploração comercial será realizada com exclusividade por empresa vencedora de processo licitatório para atender essa finalidade e pelas entidades municipais regularmente beneficiadas (escolas municipais, CPM, dentre outras previamente autorizadas)**, sob pena de eventual aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

A presente permissão vigorará do início do período de montagem até o final do período de desmontagem do evento, conforme cronograma oficial. O descumprimento de qualquer obrigação pelo PERMISSIONÁRIO ensejará a rescisão imediata deste Termo e a aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no referido Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Comissão Organizadora da 40ª Festa do Fumo  
e 17ª Agrifest

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas, condições e obrigações estabelecidas neste Termo ou no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 sujeitará o PERMISSIONÁRIO infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação de sanções como advertência, multa, suspensão da atividade, cancelamento da permissão com retirada compulsória e impedimento de participar de eventos futuros. As multas variarão de **20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) do valor pago pela permissão**, a depender da gravidade da infração, podendo ser cumuladas com o cancelamento imediato da permissão, nos termos do Capítulo VIII do referido Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chuvisca/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Márcio Sidinei Konflanz**  
Prefeito Municipal de Chuvisca  
**PERMITENTE**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Interessado / Representante Legal**  
(Nome Completo e CPF)  
**PERMISSIONÁRIO(A)**